# DECRETO Nº5.199, DE 29 DE MARÇO DE 2.018.

**Suspende o Expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de abril de 2018, e dá providências correlatas.**

**Dr. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Ponto Facultativo do dia 06 de abril de 2018, no âmbito municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de abril de 2018.

**Artigo 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os Servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 09 de abril de 2018, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**§ 1º** - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

**§ 2º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Artigo 3°** - As Repartições Públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1° deste Decreto.

**Artigo 4°** - Caberá às autoridades competentes de cada Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Artigo 5°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2018.

**WANDERLEY FERNANDES MANTINS JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**